



Processo 78.289

Autógrafo

PROJETO DE LEI N.º. 12.488

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "**DIA DA CULTURA RACIONAL**" (terceiro domingo de março).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 12 de março de 2019 o Plenário aprovou:

Art. 1.º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "**DIA DA CULTURA RACIONAL**", a ser comemorado anualmente no terceiro domingo de março.

Art. 2.º. É revogada a Lei n.º. 5.954, de 28 de novembro de 2002, que instituiu e incluiu no Calendário Municipal de Eventos o "Dia da Cultura Racional" (1.º domingo de fevereiro).

Art. 3.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em doze de março de dois mil e dezenove (12/03/2019).

FAOUAZ TAHA
Presidente